

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

CONTRATO

**CONTRATO Nº 213/2021/CPL
PROCESSO Nº 321/2021/SEMAG.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021/CPL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. E A EMPRESA A.G.M LUSTOSA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de COLINAS - MA, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 06.113.682/0001-25, com sede na Praça Dias Carneiro - Centro, COLINAS - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor, Maria do Socorro Borba Torres, RG Nº 053574302014 - 1 E CPF Nº 128.763.483-49 e a empresa A.G.M LUSTOSA EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Avenida Dr. Osano Brandão nº 428 - Centro - Colinas - MA Nº 428 - A , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Ana Gorete Martins Lustosa, R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04,, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO Nº 212/2021, decorrente do Pregão Presencial nº 23/2021/CPL, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 321/2021, Lei nº 10.520/02, regulamentada pela Lei Municipal nº 343/2008, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo (Expediente, Limpeza e Utensílios), para suprimento da Secretaria Municipal de Educação, da cidade de Colinas/MA, conforme as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I - Especificações, Anexo II - Termo de Referência, deste Edital.

LOTE I - MATERIAL DE LIMPEZA								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL		
2	Balde plástico médio preto	UND	400	LUMAR, Prazo de Validade: Indeterminado	16,25	dezesseis reais e vinte e cinco centavos	R\$ 6.500,00	seis mil, quinhentos reais
4	Colher de alumínio grande	UND	100	DOBOM, Prazo de Validade: Indeterminado	22,20	vinte e dois reais e vinte centavos	R\$ 2.220,00	dois mil, duzentos e vinte reais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

5	Bacia plástica média	UND	300	PLASVALE, Prazo de Validade: Indeterminado	15,33	quinze reais e trinta e três centavos	R\$ 4.599,00	quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais
7	Esponja de lavar louça	UND	2000	LIMPA BELA, Prazo de Validade: Indeterminado	0,48	quarenta e oito centavos	R\$ 960,00	novecentos e sessenta reais
8	Faca inox cabo preto	UND	2000	MARTINAZZO, Prazo de Validade: Indeterminado	18,50	dezoito reais e cinquenta centavos	R\$ 37.000,00	trinta e sete mil reais
13	Rodo de Plastico com cabo tam. 40 cm	UND	200	DO BRASIL, Prazo de Validade: Indeterminado	9,12	nove reais e doze centavos	R\$ 1.824,00	um mil, oitocentos e vinte e quatro reais
18	Vassoura de piaçava, cabo de madeira	UND	400	ALCKIN, Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem de plástico	15,33	quinze reais e trinta e três centavos	R\$ 6.132,00	seis mil, cento e trinta e dois reais
22	Spray Odorizador para ambientes 360ml	UND	1000	GLADE, Prazo de Validade: 12 MESES, Frasco de Spray 360ML.	6,55	seis reais e cinquenta e cinco centavos	R\$ 6.550,00	seis mil, quinhentos e cinquenta reais
24	Cesto p/lixo 15lt	UND	400	LAR PLÁSTICO, Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem de plásticos	20,00	vinte reais	R\$ 8.000,00	oito mil reais
25	Papel toalha	UND	700	SCALA, Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem de plástico	3,12	três reais e doze centavos	R\$ 2.184,00	dois mil, cento e oitenta e quatro reais
	Pedra Sanitária	UND	2000	APLIK, Prazo de Validade: 12 MESES, Embalagem em caixa	1,35	um real e trinta e cinco centavos	R\$ 2.700,00	dois mil, setecentos reais
27	Inseticida a base de Água contra insetos rasteiros e voadores	UND	500	BAYGON, Prazo de Validade: 12 MESES, Frasco de Spray 360ML.	8,12	oito reais e doze centavos	R\$ 4.060,00	quatro mil e sessenta reais
28	Lã de aço, pct c/08 und	UND	1000	ASSOLAN, Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem de plástico com 8 unid	3,15	três reais e quinze centavos	R\$ 3.150,00	três mil, cento e cinquenta reais
29	Escova Sanitária	UND	900	CONDOR, Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem de plástico	8,18	oito reais e dezoito centavos	R\$ 7.362,00	sete mil, trezentos e sessenta e dois reais
30	Cesto telado 11L	UND	500	LUMAR, Prazo de Validade: Indeterminado	16,85	dezesseis reais e oitenta e cinco centavos	R\$ 8.425,00	oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais
TOTAL							R\$ 101.666,00	

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

VALOR TOTAL POR EXTENSO:	cento e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais
---------------------------------	---

LOTE II- MATERIAL DE EXPEDIENTE								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	RS UNIT	RS TOTAL		
1	Álcool c/ 92 graus p/ limp. 1lt	UND	1000	COPERALCOOL , Prazo de Validade: 12 MESES, Frasco de plástico 1l	6,51	seis reais e cinquenta e um centavos	R\$ 6.510,00	seis mil, quinhentos e dez reais
2	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor azul	UND	500	RADEX , Prazo de Validade: 12 MESES, Embalagens em caixa	3,72	três reais e setenta e dois centavos	R\$ 1.860,00	um mil, oitocentos e sessenta reais
3	Almofada para carimbo nº 3,70mm X 110mm, com tampa, tinta permanente cor preta	UND	500	RADEX , Prazo de Validade: 12 MESES, Embalagens em caixa	3,72	três reais e setenta e dois centavos	R\$ 1.860,00	um mil, oitocentos e sessenta reais
5	Caderno grande brochura 96 fls, formato 200x275mm	UND	4000	JANDAIA , Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem de plástico	7,52	sete reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 30.080,00	trinta mil e oitenta reais
10	Caneta marca texto, com tinta fluorescente verde. Embalagens com 12 und	CX	400	JOCAR OFFICE , Prazo de Validade: 12 MESES, Embalagens em caixa com 12 und	29,50	vinte e nove reais e cinquenta centavos	R\$ 11.800,00	onze mil, oitocentos reais
11	Clips de metal para papel nº 2/0 (Cx c/ 500g)	CX	600	BACCHI , Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem em caixa, Galvanizado caixa com 500g	8,80	oito reais e oitenta centavos	R\$ 5.280,00	cinco mil, duzentos e oitenta reais
12	Clips de metal para papel nº 3/0 (Cx c/ 500g)	CX	1000	BACCHI , Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem em caixa, Galvanizado caixa com 500g	8,80	oito reais e oitenta centavos	R\$ 8.800,00	oito mil, oitocentos reais
13	Clips de metal para papel nº 4/0 (Cx c/ 500g)	CX	1000	BACCHI , Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem em caixa, Galvanizado caixa com 500g	8,80	oito reais e oitenta centavos	R\$ 8.800,00	oito mil, oitocentos reais
17	Estilete lâmina estreita e resistente, formato anatômico, sist. De trava e corpo acrílico	UND	200	TRIS , Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem em caixa	2,87	dois reais e oitenta e sete centavos	R\$ 574,00	quinhentos e setenta e quatro reais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

20	Fita Gomada 80 mm	UND	400	ADELBRAS 710 , Prazo de Validade: 24 MESES, TAMANHO 36X50	8,72	oito reais e setenta e dois centavos	R\$ 3.488,00	três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais
21	Grampeador de mesa para grampos 26/6. Capacid. p/ 20 folhas	UND	200	TRIS , Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem em caixa	12,49	doze reais e quarenta e nove centavos	R\$ 2.498,00	dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais
25	Livro de ponto c/ 100 fls, formato 220x320mm, c/ folhas enumeradas.	UND	400	TILIBRA , Prazo de Validade: Indeterminado COM 100 FLS, CAPA DURA, COM 4 assinatura	16,52	dezesseis reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 6.608,00	seis mil, seiscentos e oito reais
26	Livro de protocolo de correspondências (c/ 100 fls)	UND	400	TILIBRA , Prazo de Validade: Indeterminado COM 104 FLS FORMATO 220X320MM FOLHAS ENUMERADAS, CAPA DURA	14,15	quatorze reais e quinze centavos	R\$ 5.660,00	cinco mil, seiscentos e sessenta reais
28	Papel branco ofício, embalagem anti- mofo, c/ 216X330mm, resma c/ 500 fls.	UND	350	CHAMEX , Prazo de Validade: Indeterminado, RESMAS DE 500 FLS MULTIFUNCIONAL OFICIO 2 - 216X330MMMM	85,00	oitenta e cinco reais	R\$ 29.750,00	vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais
29	Pasta arquivo A-Z (lombo largo)	UND	500	FRAMA , Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem de plástico	10,20	dez reais e vinte centavos	R\$ 5.100,00	cinco mil e cem reais
30	Pasta de arquivo plástica c/ grampo transp. e funê	UND	200	DELLO , Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem de plástico, c/ Grampo Plástico	6,12	seis reais e doze centavos	R\$ 1.224,00	um mil, duzentos e vinte e quatro reais
31	Perfurador de papel 2 furos, capacidade de perfuração de até 20 fls.	UND	150	DESSAT , Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem em caixa	20,33	vinte reais e trinta e três centavos	R\$ 3.049,50	três mil e quarenta e nove reais e cinquenta centavos
34	Pistola pequena p/ aplicação de cola quente.	UND	50	CIS , Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem de plástico, Pequena	22,62	vinte e dois reais e sessenta e dois centavos	R\$ 1.131,00	um mil, cento e trinta e um reais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

35	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, azul	UND	200	RADEX, Prazo de Validade: 12 MESES, Frasco plastico 42ml azul	4,40	quatro reais e quarenta centavos	R\$ 880,00	oitocentos e oitenta reais	
36	Tinta p/ carimbo à base de água, em frasco c/ 42ml, preto	UND	200	RADEX, Prazo de Validade: 12 MESES, Frasco plastico 42ml preta	4,40	quatro reais e quarenta centavos	R\$ 880,00	oitocentos e oitenta reais	
37	Tesoura pequena sem ponta escolar, 13cm	UND	200	TRIS, Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem em caixa, sem ponta de 13cm lamina em aço inoxidável e copo plástico	3,65	três reais e sessenta e cinco centavos	R\$ 730,00	setecentos e trinta reais	
38	Tesoura grande p/ uso geral, N° 08, em aço inox, cabo plástico resistente	UND	150	TRIS, Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem em caixa, Uso geral n° 8 grande, 21 cm	8,10	oito reais e dez centavos	R\$ 1.215,00	um mil, duzentos e quinze reais	
39	Régua plástica transp. 30cm, marcação em cm e mm	UND	100	WALEU, Prazo de Validade: Indeterminado, Material de plástico cristal de tam. 30cm	1,12	um real e doze centavos	R\$ 112,00	cento e doze reais	
40	Refil p/ cola quente - fina.	UND	100	TEKBOND, Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem de plástico, FINA, medindo 30cm x 0,74cm	0,75	setenta e cinco centavos	R\$ 75,00	setenta e cinco reais	
48	Pasta sofonada C/divisorias	UND	800	DAC, Prazo de Validade: Indeterminado, Embalagem de plástico, Sanfonada com 12 divisorias	18,50	dezoito reais e cinquenta centavos	R\$ 14.800,00	quatorze mil, oitocentos reais	
TOTAL							R\$ 152.764,50		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:		cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos							

LOTE - III - UTENSILIOS								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	RS UNIT		RS TOTAL	
2	JOGO DE PANELAS 20 LTS	UNID	1000	ALUMINIO ROCHA, Prazo de Validade: Indeterminado,	59,99	cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos	R\$ 59.990,00	cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

5	COSCUZEIRA GRANDE DE 20LTS	UNID	400	ALUMINIO ROCHA, Prazo de Validade: Indeterminado,	27,00	vinte e sete reais	R\$ 10.800,00	dez mil, oitocentos reais
21	KIT FACAS	UNID	300	BRINOX, Prazo de Validade: Indeterminado,	20,00	vinte reais	R\$ 6.000,00	seis mil reais
22	FORMAS DE BOLO	UNID	500	PANELAR, Prazo de Validade: Indeterminado,	19,00	dezenove reais	R\$ 9.500,00	nove mil, quinhentos reais
TOTAL RS:							R\$ 86.290,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:			oitenta e seis mil, duzentos e noventa reais					

LOTE -IV - MATERIAL DE HIGIENE								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA		RS UNIT		RS TOTAL
4	TOALHA DE ROSTO	UNID	1000	TEKA, Prazo de Validade: Indeterminado,		nove reais e cinquenta e dois centavos	R\$ 9.520,00	nove mil, quinhentos e vinte reais
25	BRINQUEDOS DIVERSOS	UNID	150	CIABRINK, Prazo de Validade: Indeterminado,		dezessete reais e oitenta centavos	R\$ 2.670,00	dois mil, seiscentos e setenta reais
26	JOGO DE EXPRESSOES	UNID	150	CIABRINK, Prazo de Validade: Indeterminado,		vinte e oito reais	R\$ 4.200,00	quatro mil, duzentos reais
27	BLOCO DE EMPILHAR	UNID	200	CIABRINK, Prazo de Validade: Indeterminado,		trinta reais	R\$ 6.000,00	seis mil reais
28	LETRAS E NUMEROS EM E.V.A	UNID	180	CIABRINK, Prazo de Validade: Indeterminado,		vinte e cinco reais	R\$ 4.500,00	quatro mil, quinhentos reais
	JOGO DE MEMORIA	UNID	150	CIABRINK, Prazo de Validade: Indeterminado,		vinte e cinco reais	R\$ 3.750,00	três mil, setecentos e cinquenta reais
TOTAL RS:							R\$ 30.640,00	
VALOR TOTAL POR EXTENSO:			trinta mil, seiscentos e quarenta reais					

VALOR GLOBAL							R\$ 371.360,50	
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:			trezentos e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 23/2021**, a **Proposta de Preços da CONTRATADA** e a respectiva **Nota de Empenho**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

O valor global deste Contrato é de R\$:371.360,50 (trezentos e setenta e um mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

12 361 0052 2034 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

04 FUNDEB

12.361.0052.2019.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura por um período de até **12 (doze) meses**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os **Materiais** em parcelas, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contar prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitido por Secretaria Educação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos para fornecimento dos **Materiais**, poderão ser prorrogados, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os **materiais**, entregues pela **CONTRATADA** serão recebidos por Secretaria Educação., da seguinte forma:

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os **materiais**, deverão ser entregues no Almojarifado de Secretaria Educação.

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

., situada na Dom Pedro - II - Centro, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.**

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE FORNECIMENTOS DOS MATERIAIS DOS MATERIAIS.

A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os, no prazo de até 10 (dez) dias, conforme estabelecido no Anexo I, Anexo II - Termo de Referência, elaborados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 23/2021/CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento dos Materiais**, **Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional)**; e do **Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no Banco Brasil, Agência: 1312-9, Conta Corrente: 24.630-1.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) Entregar dos **materiais**, conforme especificações estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, e local de entrega;
- b) Cumprir os prazos previstos nas **CLÁUSULAS** deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimento expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**. Substituir os materiais, pela **CONTRATANTE**, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do **CONTRATANTE**, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- d) Designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- e) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos **materiais**, fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- g) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes no fornecimento dos **materiais** .
- h) Manter, durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Emitir cada **Ordem de Fornecimento**;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente **CONTRATO**;
- c) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada da entrega dos **materiais**, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Anexo I, Anexo II- Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar a **CONTRATADA** para a substituição de **materiais**, danificados, quando for o caso;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666/1993**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no fornecimento dos materiais, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, as seguintes sanções:

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a **CONTRATADA** - ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à Secretária Municipal de Educação, da **CONTRATANTE** propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste **CONTRATO**:

- a) O não cumprimento de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de **Cláusulas Contratuais**, especificações, ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- d) O atraso injustificado na entrega dos **materiais** ,
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar a entrega dos **materiais** , assim como as da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED**.
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;
- n) A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, salvo as supressões resultantes, de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações, pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 120 (cento e vinte) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes dos materiais, já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- q) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

- r) A fraude na execução do **CONTRATO**, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste **CONTRATO** poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "l" a "p" desta cláusula, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do **CONTRATO** até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do **CONTRATO**, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

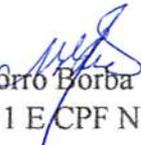
A **CONTRATANTE** fará publicar o extrato do presente Contrato no Diário Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para que ocorra sua publicação no prazo de 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de COLINAS - MA /Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

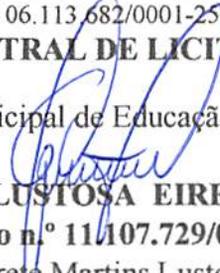
E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - (MA), 04 de agosto de 2021.


Maria do Socorro Borba Torres
RG Nº 053574302014 - 1 E CPF Nº 128.763.483-49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
CNPJ 06.113.682/0001-25
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO/CCL

Secretaria Municipal de Educação/SEMED


A.G.M LUSTOSA EIRELI
C.N.P.J sob o n.º 11107.729/0001-88
Ana Gorete Martins Lustosa
R.G. n.º 573.936 SSP-MA, C.P.F. n.º 192.956.693-04,

TESTEMUNHAS



CPF N° 036419323-94

Geandra Reis Carneiro

CPF N° 800.720.383-49